



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## **PROJETO DE LEI Nº: 718/2020**

### **ÍNDICE**

**31/01/2020** – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

**12/02/2020** – AS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO;

**13/02/2020** – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

**26/02/2020** – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**26/02/2020** – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº: 031/2020, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL Nº: 687/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
Casa José Ximenes de Araújo

**PROJETO DE LEI Nº 718/2020.**

**EMENTA:** Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES PERNMABUCO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores das Correntes/PE, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Correntes/PE autorizado a atualizar anualmente através de decreto legislativo, os salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal das Correntes- PE, conforme percentual estabelecido pelo Presidente da República.

**Parágrafo Único:** Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

**Art. 2º** - Fica instituída o cargo de Assessor Externo da Presidência, onde será substituído por 02 (dois) Assistente de Serviços Legislativos, conforme constante nos anexos I e II da presente lei.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal das Correntes/PE o cargo de provimento comissionado de 01 (um) Porteiro, conforme constante nos anexos I e II da presente lei, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, suplementado se necessário.


**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeito retroativo a 02 (dois) de janeiro de 2020, ficam revogadas as disposições contrárias.






CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
Casa José Ximenes de Araújo

Correntes- PE, 31 de janeiro de 2020.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO  
PRESIDENTA

  
CICERO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
2º SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
Casa José Ximenes de Araújo

**PROJETO DE LEI Nº 718/2020.**  
**ANEXO I**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
PORTEIRO	CC-1	01	1.039,00
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	CC-1	01	1.039,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

**PROJETO DE LEI Nº 718/2020.**

**ANEXO II**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS</b>
PORTEIRO	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber as correspondência e encaminhá-las ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica; Receber e transmitir mensagens; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.</p> <p><b>REQUISITOS:</b></p> <p>Nível Fundamental completo ou cursando.</p>
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Este cargo deverá assessorar a Presidência da Câmara Municipal das Correntes, em assuntos de interesse do Poder Legislativo fora do Prédio da Câmara Municipal das Correntes.</p> <p><b>REQUISITOS:</b></p> <p>Nível fundamental completo ou cursando.</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECERAO PROJETO DE LEI Nº 718/2020.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 12/02/2020.

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 2020, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.**


SÚMULA: "Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências."

Após o Projeto ser analisado minuciosamente pela comissão e obteve os votos favoráveis para aprovação, alegando concordar com a aprovação. Ademais, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 718/2020.

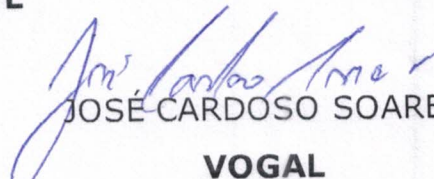
**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 12 de fevereiro de 2020.

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
**PRESIDENTE**

  
**DEMILTON MEDEIROS X. JUNIOR**  
**RELATOR**

  
**JOSÉ CARDOSO SOARES**  
**VOGAL**







**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 718/2020**

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO · 12/02/2020.

Reuniu-se no dia 12 de fevereiro do corrente ano, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 718/2020**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: “**Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências.**”.

**PARECER DA COMISSÃO:**


Verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa, redação e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal e não possui nenhum vício jurídico, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável à aprovação do Projeto em epigrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 12 de fevereiro de 2020.

  
**DEMILTON MEDEIROS X. JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
**CICERO DA SILVA**  
**RELATOR**

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
**VOGAL**



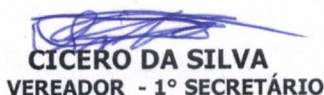


# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 718/2020, CUJA EMENTA: AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA A ATUALIZAR O SALÁRIO DOS CARGOS COMISSIONADOS ATRAVÉS DE DECRETO LEGISLATIVO, ATUALIZA CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
**CRISTIANE LOPES DE ARAUJO**  
PRESIDENTA

  
**CICERO DA SILVA**  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

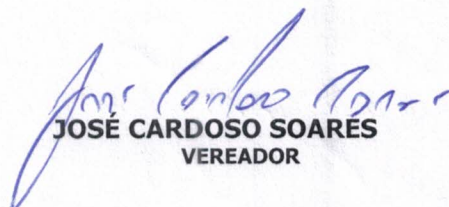
  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

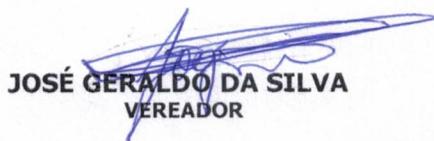
**FALTOU A  
SESSÃO**


  
**DEMILTON MEDEIROS XIMENES JÚNIOR**  
VEREADOR

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
VEREADOR

  
**JADIEL TENÓRIO DE MELO**  
VEREADOR

  
**JOSÉ CARDOSO SOARES**  
VEREADOR

  
**JOSÉ GERALDO DA SILVA**  
VEREADOR

  
**OCIONI BARBOSA DA SILVA**  
VEREADORA

**Correntes, 13 de Fevereiro de 2020.**







## CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS  
TERMO DO ART  
º 1, INCISOS I a VI  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM, 26 DE 02 DE 2020  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 718/2020.

**EMENTA:** Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 2ª (segunda) Sessão Ordinária em 13 de fevereiro de 2020, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Correntes/PE autorizado a atualizar anualmente através de decreto legislativo, os salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal das Correntes- PE, conforme percentual estabelecido pelo Presidente da República.

**Parágrafo Único:** Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

**Art. 2º** - Fica instituída o cargo de Assessor Externo da Presidência, onde será substituído por 02 (dois) Assistente de Serviços Legislativos, conforme constante nos anexos I e II da presente lei.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal das Correntes/PE o cargo de provimento comissionado de 01 (um) Porteiro, conforme constante nos anexos I e II da presente lei, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, suplementado se necessário.

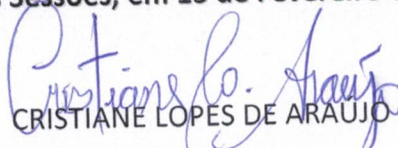
**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeito retroativo a 02 (dois) de janeiro de 2020, ficam revogadas as disposições contrárias.



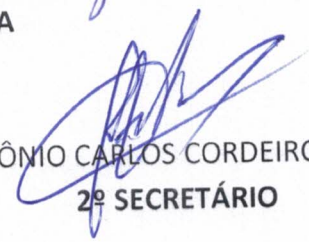


CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
Casa José Ximenes de Araújo

Sala das Sessões, em 13 de Fevereiro de 2020.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO  
PRESIDENTA

  
CICERO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
2º SECRETÁRIO









**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
Casa José Ximenes de Araújo

**PROJETO DE LEI Nº 718/2020.**  
**ANEXO I**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
PORTEIRO	CC-1	01	1.039,00
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	CC-1	02	1.039,00







# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

## PROJETO DE LEI Nº 718/2020. ANEXO II

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS
PORTEIRO	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber as correspondência e encaminhá-las ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica; Receber e transmitir mensagens; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.</p> <p><b>REQUISITOS:</b></p> <p>Nível Fundamental completo ou cursando.</p>
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Este cargo deverá assessorar a Presidência da Câmara Municipal das Correntes, em assuntos de interesse do Poder Legislativo fora do Prédio da Câmara Municipal das Correntes.</p> <p><b>REQUISITOS:</b></p> <p>Nível fundamental completo ou cursando.</p>





**LEI MUNICIPAL Nº 687/2020**

**EMENTA:** Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores das Correntes/PE autorizado a atualizar anualmente através de decreto legislativo, os salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal das Correntes- PE, conforme percentual estabelecido pelo Presidente da República.

**Parágrafo Único:** Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

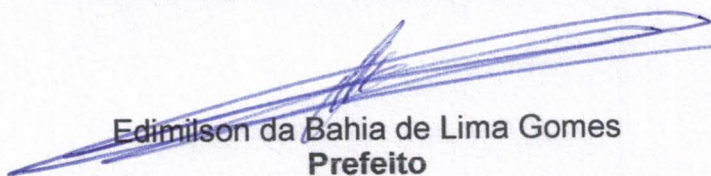
**Art. 2º** - Fica instituída o cargo de Assessor Externo da Presidência, onde será substituído por 02 (dois) Assistente de Serviços Legislativos, conforme constante nos anexos I e II da presente lei.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal das Correntes/PE o cargo de provimento comissionado de 01 (um) Porteiro, conforme constante nos anexos I e II da presente lei, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, suplementado se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeito retroativo a 02 (dois) de janeiro de 2020, ficam revogadas as disposições contrárias.

Correntes, em 26 de fevereiro de 2020.

  
Edimilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito



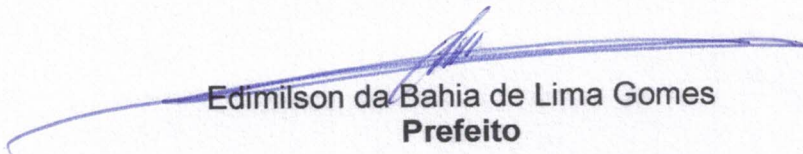


**LEI MUNICIPAL Nº 687/2020**

**ANEXO I**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
PORTEIRO	CC-1	01	1.039,00
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	CC-1	02	1.039,00

Correntes, em 26 de fevereiro de 2020.

  
Edimilson da Bahia de Lima Gomes  
**Prefeito**

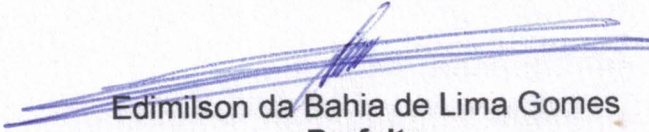




**ANEXO II**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS</b>
PORTEIRO	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber as correspondência e encaminhá-las ao protocolo. Atender e efetuar ligação telefônica; Receber e transmitir mensagens; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Nível Fundamental completo ou cursando.</p>
ASSESSOR EXTERNO DA PRESIDÊNCIA	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Este cargo deverá assessorar a Presidência da Câmara Municipal das Correntes, em assuntos de interesse do Poder Legislativo fora do Prédio da Câmara Municipal das Correntes.</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Nível fundamental completo ou cursando.</p>

Correntes, em 26 de fevereiro de 2020.

  
Edmilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito



## CERTIDÃO

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS,  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE da prefeitura Municipal das Correntes no  
Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

### CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, a **LEI MUNICIPAL Nº. 687/2020** - Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS  
CORRENTES, PERNAMBUCO, em 26 de fevereiro de 2020.



**Barbara Michele da Silva Santos**  
Assessora Especial de Gabinete  
Port. nº 021/2017







# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## CERTIDÃO N° 031/2020

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal n°: 687/2020, cuja ementa: Autoriza o Presidente da Mesa Diretora a atualizar o salário dos cargos comissionados através de decreto legislativo, atualiza cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal das Correntes e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2020.**

  
**CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTA**

